



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.761

DE 17 DE JUNHO DE 2020.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº. 3.761
NO PERÍODO DE 17.06.20 a 25.06.2020
GSIA 17 de Junho de 2020

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

“Autoriza o Poder Executivo a proceder junto ao Cartório de Registro de Imóveis o cancelamento/encerramento do registro imobiliário nº R-3-18.809, referente a um terreno denominado APM-Remanescente, situado no Setor Universitário, com área de 341,39 m2 e limites e confrontações constantes do registro mencionado, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca, ao cancelamento e/ou encerramento do registro imobiliário nº R-3-18.809, referente a imóvel do município, descrito como sendo “APM – Remanescente, com a área de 341,39 m2, situada no Setor Universitário, tendo 16,82 metros de frente Avenida Contorno; dividindo-se: nos fundos por 16,29 metros com a Rua 09; do lado direito por 19,10 metros com o lote 03; e do lado esquerdo por 27,70 metros com a APM(INSS)”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia, em 17 de junho de 2020.

66º de Goianésia e 132º da República.

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito